



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 143/2023 - Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque - Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	04/04/2024
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Ao Exmo. Sr. Edivaldo Sousa Araújo,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia - SP,

-

Encaminho, em anexo, a **Lei nº 4.261, de 1º de abril de 2024**, que "**Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina**", sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito. Certifico que a Lei em apreço refere-se ao Autógrafo nº 22, de 19 de março de 2024.

Hortolândia, 04 de abril de 2024.

Elias Bueno Fonseca
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.261, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.

(Autoria: Vereadora Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina a ser celebrado no dia 11 de outubro.

Art. 2º O Dia da Menina tem por objetivo estimular ações educativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas, mulheres e adolescentes, ampliando as estratégias para eliminar as desigualdades de gênero.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, palestras, seminários e outros, no âmbito dos órgãos públicos e privados, especialmente nas escolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 1º de abril de 2024.


JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal


SILVANIA ANIZIO DA SILVA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos